RECEBI O ORIGINAL
Em: 30/03/2022
Luiz Henrique Brito Teixeira

IPAAM
FL Nº 271
ASS. SMS

AMAZONAS
GOVERNO DO ESTADO

LICENÇA DE OPERAÇÃO – L.O. Nº 042/15-04 1ª Alteração

O INSTITUTO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO AMAZONAS – IPAAM, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 3.785 de 24 de Julho de 2012, expede a presente Licença que autoriza a:

INTERESSADO: LHT - Serviços de Manutenção Elétrica Eireli.

ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA: Rua Visconde de Abaeté, nº 98, Parque Dez de Novembro, Manaus-AM

CNPJ/CPF: 00.514.015/0001-78 **INSCRIÇÃO ESTADUAL:** 04.101.787-0

FONE: (92) 3342-7760 **FAX:** (92) 98844-9574

REGISTRO NO IPAAM: 1012.2224 **PROCESSO Nº:** 5124/T/14

ATIVIDADE: Comércio e Serviços .

LOCALIZAÇÃO DA ATIVIDADE: Rua Visconde de Abaeté, nº 98, Parque Dez de Novembro, Manaus-AM.

FINALIDADE: Autorizar a prestação de serviços de imunização e controle de pragas urbanas, no Estado do Amazonas-AM.

POTENCIAL POLUIDOR/DEGRADADOR: Médio **PORTE:** Pequeno

PRAZO DE VALIDADE DESTA LICENÇA: 540 DIAS.

Atenção:

- **Esta licença é composta de 14 restrições e/ou condições constantes no verso, cujo não cumprimento/atendimento sujeitará a sua invalidação e/ou as penalidades previstas em normas.**
- **Esta licença não comprova nem substitui o documento de propriedade, de posse ou de domínio do imóvel.**
- **Esta licença deve permanecer na localização da atividade e exposta de forma visível (frente e verso).**

Manaus-AM, 03 de Março de 2022

Wanderleia H. Salgado do Nascimento
Diretoria Técnica

André Luís Negreiros Chuvas
Diretor Jurídico, no exercício da Presidência

RESTRIÇÕES E/OU CONDIÇÕES DE VALIDADE DESTA LICENÇA – LO Nº 042/15-04 1ª Alteração

1. O pedido de licenciamento e a respectiva concessão da mesma, só terá validade quando publicada Diário Oficial do Estado, periódico regional local ou local de grande circulação, em meio eletrônico de comunicação mantido pelo IPAAM, ou nos murais das Prefeituras e Câmaras Municipais, conforme art.24, da Lei nº.3.785 de 24 de julho de 2012;
2. A solicitação da renovação da Licença Ambiental deverá ser requerida num prazo mínimo de **120 dias**, antes do vencimento, conforme art.23, da Lei nº.3.785 de 24 de julho de 2012;
3. A presente Licença está sendo concedida com base nas informações constantes no **processo nº. 5124/T/14**.
4. Toda e qualquer modificação introduzida no projeto após a emissão da Licença implicará na sua automática invalidação, devendo ser solicitada nova Licença, com ônus para o interessado.
5. Esta Licença é válida apenas para a localização, atividade e finalidade constante na mesma, devendo o interessado requerer ao IPAAM nova Licença quando houver mudança de qualquer um destes itens.
6. Esta Licença não dispensa e nem substitui nenhum documento exigido pela Legislação Federal, Estadual e Municipal
7. A coleta e o transporte dos resíduos de qualquer natureza gerados no empreendimento devem ser efetuados por empresa licenciada para esta atividade.
8. O empreendedor deverá observar os cuidados ambientais necessário durante a aplicação dos produtos (pesticidas), tais como: proximidades de curso d'água, persistência e deslocamento no ambiente, conforme dita a legislação pertinente.
9. Dar destinação adequada às iscas de veneno usadas contra insetos, devendo ser encaminhada a este IPAAM os Certificados de Destinação.
10. As embalagens dos produtos devem ser segregadas e ter destinação final, de acordo com a Lei n.º 9.974/00 e o Decreto 3.550/00, devendo os Certificados de Destinação ser encaminhado a este IPAAM, quando da solicitação da renovação da LO.
11. Esta licença autoriza o transporte pelos veículos de placas: **PHL-5343, PHL-5333, PHV-4F94, QZB-1D98, e QZA-2G28**.
12. **Apresentar no prazo de 30 dias**, a contar da data do recebimento desta, Relatório fotográfico contendo todas as solicitações do ato da vistoria (contenção para armazenamento dos produtos e equipamentos, retirada de todo material que estejam em contanto direto com o solo).
13. Apresentar neste IPAAM, quando da solicitação da renovação da Licença, os seguintes documentos, atualizados:
    a) Cadastro da Atividade (modelo IPAAM)
    b) Comprovante de destinação final de resíduos gerados na atividade da empresa
    c) Comprovante de esgotamento sanitário.
14. **A concessão desta Licença invalida qualquer outro documento expedido pelo IPAAM, para autorização da atividade a que a mesma se refere**